



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se o Pregoeiro Germano Baldasso e a equipe de apoio composta por Márcia Fachinelli Debiasi e Taline Rex Zuchi, designados pela portaria nº 031/2022, para realizar o Pregão Presencial nº 025/2022 do Município de Boa Vista do Sul, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para a aquisição de refrigerador vertical - câmara para conservação de vacinas. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro saudou os licitantes presentes e apresentou a equipe de trabalho. A seguir, fez o credenciamento dos licitantes presentes, estando credenciados o sr. Dyonatan Barbosa de Souza, representante da empresa **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** e o sr. Daniel Costa de Lara, representante da empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. A empresa **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** protocolou seus envelopes de habilitação e proposta financeira sob o nº 063/2022. A empresa **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** apresentou declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 01 – Proposta Financeira, sendo que os valores apresentados estão em tabela anexa. Da análise e exame das propostas, o Pregoeiro, com ajuda da equipe de apoio, verificou que a empresa **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** não atendeu ao item 5.1 do Edital, pois não descreveu a marca e modelo do equipamento ofertado; e ao item 5.2 do edital, pois não apresentou a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da fabricante do equipamento (item 5.2, alínea b); a AFE da empresa licitante foi apresentada de forma incompleta, pois apresentou somente uma cópia do Diário Oficial da União contendo os dados da empresa, mas não sendo possível determinar que trata-se de Autorização de Funcionamento da Empresa; e não apresentou comprovante de autorização do fabricante para comercialização do produto (item 5.2 alínea e). Desta forma, o Pregoeiro deliberou em desclassificar a proposta da referida empresa. Em seguida, foi aberta a sessão de lances, sendo obtido o valor discriminado na tabela anexa, igualmente rubricada por todos. Encerrada a fase de proposta financeira, o pregoeiro deliberou acerca do critério de aceitabilidade de preços, julgando válido o preço final ofertado, com base na planilha de custos do Município. A seguir, o Pregoeiro deu início à fase de habilitação, mediante a abertura do envelope nº 2 da empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Em análise à documentação, verificou-se que a mesma atendeu a todos os requisitos do edital, deliberando-se em habilitá-la. Desta forma, o Pregoeiro adjudica o objeto e declara vencedora a empresa **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** com o valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Após a fase de habilitação, os representantes das empresas presentes se retiraram da sessão. As licitantes terão ciência desta ata via e-mail. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Zuchi

Marcia F. Fachinelli Debiasi Taline Rex